

DECRETO Nº 3.094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 03/11/2025

Pub. nº 1786

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.157.147,81 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

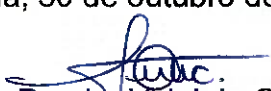
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.157.147,81 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Saquarema, 30 de outubro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1135	16.020.10.302.0015.1.008	3.3.90.39.86.00.00	160000	581.748,09	-
1106	16.020.10.301.0002.2.240	3.3.90.32.13.00.00	160000	140.575,33	-
1102	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.11.00.00	150002	294.311,52	-
1107	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	163500	3.000.000,00	-
573	08.002.12.361.0014.2.237	3.3.90.39.08.00.00	155300	3.512,87	-
574	08.002.12.361.0014.2.237	3.3.90.39.37.00.00	155300	20.000,00	-
761	08.002.12.367.0014.2.094	3.3.90.30.21.00.00	155300	10.000,00	-
767	08.002.12.367.0014.2.236	3.3.90.39.08.00.00	155300	2.000,00	-
768	08.002.12.367.0014.2.236	3.3.90.39.37.00.00	155300	5.000,00	-
553	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.29.00.00	155000	100.000,00	-
1550	16.020.10.122.0015.2.075	3.3.71.70.01.00.00	160000	-	156.000,00
1551	16.020.10.122.0015.2.075	3.1.71.70.01.00.00	160000	-	144.000,00
1552	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.30.01.00.00	160000	-	422.323,42
1104	16.020.10.301.0000.0.013	3.3.90.91.01.00.00	150002	-	294.311,52
1132	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.07.00.00	163500	-	3.000.000,00
566	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.21.00.00	155300	-	40.512,87
554	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.43.00.00	155000	-	100.000,00
TOTAL:				4.157.147,81	4.157.147,81

